CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PROJETO DE LEI Nº**  | **036** | **/17** |

INSTITUI MEIA ENTRADA PARA OS INTEGRANTES DAS POLICIAS MILITAR, CORPO DE BOMBEIRO, CIVIL, TÉCNICA E GUARDA MUNICIPAL (ATIVO E INATIVOS) EM ESTABELECIMENTOS QUE PROPORCIONEM LAZER E ENTRETENIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

 Art. 1º Fica assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor realmente cobrado para o ingresso em casa de diversões, praças desportivas e similares, aos integrantes das Policias Militar, Corpo de Bombeiro, Civil, Técnica e Guarda Municipal (ATIVO E INATIVOS) que prestam serviços no Município de Araraquara.

 Parágrafo único. A meia entrada corresponderá sempre a metade do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 2º Consideram –se casa de diversões, para os efeitos desta lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

Art. 3º A prova da condição prevista no artigo 1°, para recebimento do benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretaria Estadual de Segurança Pública e pela Prefeitura Municipal de Araraquara.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 23 de fevereiro de 2017.

**MAGAL VERRI**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

 Este projeto de Lei tem por objetivo dar a garantia de meia entrada para os integrantes da Policia Militar, Corpo de Bombeiro, Civil, Técnica e Guarda Municipal de nosso município, em estabelecimentos e casas de diversões que promovam o lazer e entretenimento, como casas de diversões praças desportivas e similares, considerando que os Policiais dessas categorias elucidadas acima, mais do qualquer outro profissional, devem ser facilitados e estimulados os acessos a lugares de lazer/entretenimento, que se encontram disponíveis na sociedade, em virtude de seus cargos serem de constante perigo onde fica exposto a adversidades decorrentes, e ainda assim que o referido projeto de lei estabeleça condições necessárias para o enriquecimento cultural e humanístico dos Policiais e Guardas Municipais, reconhecendo que os valores cobrados nos eventos são elevados, se relacionados ao poder aquisitivo dos protetores da sociedade de nossa cidade, portanto , que este benefício social é relevante e justo , faz se necessária por esta Casa de Leis o exame , votação e aprovação da matéria exposta.

**MAGAL VERRI**

Vereador